



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 25/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA TABLET

REQUERENTE: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
54.892.252/0001-00

QUESTIONAMENTO:

8.4.4. Qualificação Técnica

b) Comprovação através de 01 (um) ou mais certificados ou declaração emitido por instituição credenciada em órgãos competentes, que a licitante possui sistema de descarte correto de lixo eletrônico, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305.

Sobre a comprovação acima, a dúvida para equipamento tablet é obrigatório a comprovação? No Estado de SP qual seria essa declaração? Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF? Seria esse certificado?

RESPOSTA:

Tablets são dispositivos eletroeletrônicos e possuem baterias, então, estão enquadrados no Art. 33 da Lei 12.305.

Portanto, sim, é obrigatória a comprovação de conformidade com a referida lei. Além disso, o CDF é válido como documento comprobatório.

SILVIA MIRANDA GOMES
PREGOEIRA